

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



## FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E RESPONSABILIDADE JURÍDICA

### Autor(es)

Felipe De Almeida Campos

Sara Kerem Rocha Da Silva

Habib Ribeiro David

William Julio Ferreira

Cintia Batista Pereira

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### Introdução

No decorrer da história o conceito etimológico da palavra família passou por diversas mudanças significativas em sua estrutura e em seu conceito, dessa forma a filiação também sofreu mudanças, até chegar aos modelos atuais, modelos esses que, sobretudo, versa sobre os vínculos de afeto e proteção sob uma análise constitucional.

A filiação socioafetiva é o reconhecimento do pai e da mãe, que se dá em decorrência do afeto, e não por meio do laço sanguíneo, assim, conforme o entendimento da Suprema Corte Federal, que em sua análise axiológica julgado em seu tema 622 - Prevalência da paternidade socioafetiva em detrimento da paternidade biológica.

Reconhecendo a multiparentalidade, ou seja, diante do exposto, é autorizada a filiação socioafetiva, com isso, há reflexos jurídicos na entidade familiar e responsabilidades tais como: parentalidade, poder familiar, parentesco, guarda, alimentos, herança e nome.

### Objetivo

Demonstrar a incidência dos fatos jurídicos na entidade familiar, que são as responsabilidades como a parentalidade, o poder familiar, o parentesco, a guarda, os alimentos, as heranças e o nome.

### Material e Métodos

Analizar a evolução do conceito família. Filiação socioafetiva que foi uma forma trazida pelo direito para legalizar legitimidade ao filho de criação que se diz que o vínculo afetivo deve-se preponderar ao ser superior ao vínculo biológico, sob uma análise constitucional e infraconstitucional.

A Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito de sua competência regimental, editou o Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017 (DJe de 17 de novembro de 2017), que institui modelos únicos de certidão de nascimento, casamento e de óbito, a serem adotadas pelos ofícios de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro "A" e sobre o registro

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



de nascimento.

Com isto, os cartórios de registro civil, ficaram superlotados, pelos familiares com o intuito de reconhecer a filiação socioafetiva.

## Resultados e Discussão

Entre os principais direitos e deveres da filiação socioafetiva estão:

Direito à guarda e à convivência: o titular da filiação socioafetiva tem o direito de obter a guarda e estabelecer um vínculo de convivência com o menor, desde que respeite o melhor interesse da criança ou adolescente.

Direito à herança: o filho socioafetivo tem direito a uma parte da herança do titular da filiação socioafetiva, assim como os filhos biológicos e adotivos.

Direito ao nome: o filho socioafetivo pode ter o sobrenome do titular da filiação socioafetiva, assim como os filhos biológicos e adotivos.

O reconhecimento da filiação é possível por ação judicial para reconhecimento da filiação socioafetiva em relação ao titular do vínculo socioafetivo.

## Conclusão

Claramente conseguimos concluir que o afeto é mais importante do que a afinidade por laços de sangue. Sobre esse prisma podemos refletir que a filiação socioafetiva, traz a existência, à filiação jurídica, que se faz com a presença livre e espontânea vontade de ser pai ou mãe.

É importante ressaltar que o reconhecimento da filiação socioafetiva não exclui o reconhecimento da filiação biológica ou adotiva, e que todos os tipos de filiação devem ser respeitados e protegidos pelo Estado.

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 8 Abr. 2023.

L10406COMPILADA. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 9 abr. 2023.

DIREITO de Família — Filiação socioafetiva. Disponível em: <https://mppr.mp.br/Pagina/Direito-de-Familia-Filiacao-socioafetiva#:~:text=O%20que%20é%20filiação%20socioafetiva,biológica%20da%20criança%20ou%20adolescente>. Acesso em: 9 abr. 2023.